



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.118/90, DE 31 DE AGOSTO DE 1.990.

Contrata de servidores por tempo determinado.

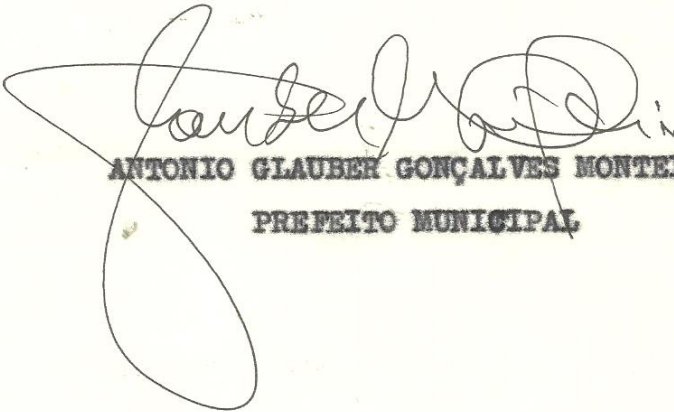
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, " aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam contratados por tempo determinado de 90 (noventa) dias, para os servidores do Magistério da Zona Rural, " Merendeiras e Zeladores, atingidos pelo Decreto nº 1.134/90, de 02 de abril de 1.990, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse Público.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 31 de agosto" de 1.990.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL